



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 22.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 209/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 13 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.182,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Vereador Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

P.L. 4775/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

19/ABR/2022 10:25 000017875



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4775 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.182,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.182,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

04.01.04.121.0002.2.056 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(184) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

04.02.18.542.0002.2.060 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

(223) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 7.182,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04.01.04.121.0002.2.056 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(182) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 2.999,00

(183) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 99,00

(189) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 99,00

04.01.04.121.0002.2.057 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

(193) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 499,00

(195) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 499,00

04.01.04.121.0002.2.059 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE PROJETOS

(197) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4999,00

(198) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 499,00

(200) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 499,00

04.01.04.122.0002.2.250 - Enfrentamento de Emergências e Pandemias

(208) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- (209) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.500,00
04.02.18.542.0002.2.060 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
(220) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 3.999,00
(221) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.500,00
04.02.18.542.0107.2.061 – MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
(227) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.599,00
(229) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 99,00
(230) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 99,00
(231) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 99,00
(232) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 99,00
04.02.18.542.0107.2.062 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL
(233) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.999,00
(234) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 499,00
(238) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 499,00
04.02.18.542.0107.2.063 – GERENCIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO
(242) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 999,00
(244) 3.3.93.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.500,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.182,00 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido de suplementação orçamentária para pagamento de gastos básicos indispensáveis à manutenção da Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, como água, luz, telefones, entre outros serviços.

Faz necessária essa suplementação devido ao montante ter sido reduzido da dotação, pela Câmara Municipal de Vereadores, através da emenda 001/2022 do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022.

Segue anexo plano de aplicação.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 13 de abril de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO - 02

Solicitamos suplementação na seguinte dotação orçamentária, utilizando autonomia financeira:

Solicitação de crédito adicional.

- (X) Suplementação
() Especial
() Extraordinário

Suplementar

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2056	33.90.39.00	01	184	20.000,00
2060	33.90.39.00	01	223	7.182,00
				27.182,00

Origem do Recurso:

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2056	33.90.33.00	01	182	2.999,00
2056	33.90.36.00	01	183	99,00
2056	44.90.52.00	01	189	99,00
2057	33.90.36.00	01	193	499,00
2057	33.90.47.00	01	195	499,00
2059	33.90.30.00	01	197	4.999,00
2059	33.90.36.00	01	198	499,00
2059	33.90.47.00	01	199	499,00
2250	33.90.30.00	01	208	1.500,00
2250	44.90.52.00	01	209	1.500,00
2060	33.90.14.00	01	220	3.999,00
2060	33.90.30.00	01	221	1.500,00
2061	33.90.30.00	01	227	2.599,00
2061	33.90.36.00	01	229	99,00
2061	33.90.39.00	01	230	99,00
2061	33.90.47.00	01	231	99,00
2061	44.90.52.00	01	232	99,00
2062	33.90.30.00	01	233	1.999,00
2062	33.90.36.00	01	234	499,00
2062	44.90.52.00	01	238	499,00
2063	33.90.39.00	01	242	999,00
2063	33.93.39.00	01	244	1.500,00
				27.182,00

Faz necessário suplementação para gastos básicos como água, luz, telefones, entre outros serviços de pessoa jurídica, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

[Handwritten signature]

De acordo
p/ Projeto Lei
[Handwritten signature]